

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL****Pregão Presencial n. 06/2014**

Processo Administrativo n. 189965/2013

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3.** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

**1.4.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.05.15.452.0023

PROJETO /ATIVIDADE: 1.018 – Implantação e manutenção da sinalização do município

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros –PJ

FONTE: 0999

**1.5.** O valor total estimado pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte de **R\$ 1.400.167,00** (um milhão e quatrocentos e cento e sessenta e sete reais).

**1.5.1** A composição de custos para esta contratação foi retirada da tabela SICRO-2 – Nov. 2012 (DNIT).

## 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2.2** DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de fevereiro de 2014.**

➤ HORA: 09h (horário de Mato Grosso)

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45 às 09h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.3** Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos a Pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail: **pregaovg@hotmail.com**, dentro do prazo estipulado no item acima;

**3.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- e.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas dispostas no artigo 17 do Decreto n.3.555/2000, bem como no Art. 33 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- g) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR:** A **Secretária Municipal de Administração** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.2** Caso representado por procurador.

**6.2.2.1** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**6.2.3** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.2.5** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

**6.3** O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.7** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.8** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2014**  
**ABERTURA DIA: 28/02/2014 – 09h**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE II**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2014**  
**ABERTURA DIA: 28/02/2014 – 09h**  
**HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I  
"PROPOSTA COMERCIAL"**

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.10** É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

**8.11** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

**9.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10 - DOS LANCES**

**10.1** A Pregoeira convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**11.6** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II  
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**■ REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**12.5.2** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

**a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações; (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

**c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário. (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**12.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**12.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**12.5.7** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário. (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

**12.5.8** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário. (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada)

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.9** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**12.5.9.1** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

**12.5.9.2** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.11** Certidão de Registro da empresa junto ao conselho regional competente, conforme Resolução 266/79.

**12.5.12** A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA e acompanhados das respectivas anotação de responsabilidade técnica (ART).

**a)** A comprovação deverá atender, no mínimo, 40% dos quantitativos dos serviços de maior relevância.

**b)** Será admitindo soma de quantidades em atestados distintos, de forma a ser igual ou superior as quantidades de serviços de maior relevância relacionados a seguir;

**b.1)** Pintura de faixas horizontais, metragem mínima de 18800 m<sup>2</sup>;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**b.2)** Execução de tacha e/ou tachão (fornecimento e instalação), em quantidade mínima de 5600 unidades

**c)** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo conselho de classe como responsável(is) técnico(s) da mesma, sendo ele detentor de acervo técnico (devidamente registrado/averbado no CREA) de execução de obra ou serviço de natureza civil compatível com as características do objeto desta licitação, principalmente as atividades dispostas na letra "b1a b2" do subitem anterior.

**c.1)** A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação dos originais e cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho no caso de empregados e, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração

**c.1.1)** A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**■ DA VISTORIA TÉCNICA**

**12.5.13** Apresentar Declaração referente à VISTORIA TÉCNICA, constando que a Licitante, vistoriou os locais informados no termo de referência.

**a)** A **licitante**, por meio de seu responsável técnico ou representante da empresa, deverá visitar os seguintes locais: (Av. Trinta e um de março; Rua Amália Campos; Av. Alzira Santana, Estrada do Capão; Av. Júlio Campos; Rua Chile e Avenida Leôncio Lopes de Miranda) na Cidade de Várzea Grande-MT., mediante o preenchimento de um **TERMO DE VISITA, até 03 (três) dias úteis** antes da realização da licitação, devendo fazer parte da documentação a ser apresentada no **envelope de Habilitação**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b)** As solicitações de visita deverão ser agendadas com o corpo técnico de engenheiros, pelos telefones: **(65 – 8404-5494) HERCULES** ou **(65 9676-9788) Waldisnei Moreno**, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data da licitação, prazo que a Administração entende necessário para que as empresas tenham conhecimento dos locais, possibilitando assim a elaboração de proposta condizente.
- c)** Caso a empresa licitante decidir por não realizar a visita deverá apresentar um documento em que não se exime da responsabilidade da prestação dos serviços, nos locais vistoriados.

**■ OUTROS DOCUMENTOS**

**12.5.14** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade;

**12.5.15** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV;

**12.5.16** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.17** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** Os serviços e/ou produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificado no Termo de Referência e seus anexos deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.3** O prazo de execução será de até 364 dias. A empresa ganhadora deverá apresentar cronograma físico financeiro em até 07(sete) dias após assinatura da Ordem de Serviço.

**14.2** Os serviços definidos para esta contratação seguem as especificações do Projeto Básico.

**14.2.1** Os serviços serão prestados nos locais determinados na Ordem de Serviço expedida.

**14.4** A Execução dos serviços está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, reservando-se a esta o direito de não realizar toda a licitação em caso de inviabilidade financeira ou inviabilidade do pavimento da via/rua.

**14.5** Os quantitativos das planilhas são estimados, e serão apropriados e medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e em estrita observação as especificações técnicas.

**14.6** Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção (EPI) necessários. Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a contratante.

**14.7** A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, necessária a desvio de tráfego (placas de advertência, sinalização e cones) além das definidas pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**14.8** A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a Ordem de Serviços e garantir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e dos serviços contratados, sem discontinuidades.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**14.9** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, e à eventuais memoriais específicos ou projetos complementares.

**14.10** As despesas decorrentes dessas remoções, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

**14.11** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

**14.12** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços; Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**14.13** A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos serviços e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE;

**14.14** A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

**14.15** A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mal uso.

**15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme medição, empenho e autorização para emissão e apresentação de Nota Fiscal (contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado). Devidamente atestada pelo Secretario responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

**15.1.1** Os serviços serão medidos, conforme executados no campo. As medições serão elaboradas de acordo com a execução das ordens de serviço, com a participação da



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês para pagamento no mês subsequente.

**15.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

**16.2** Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

**16.3** Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

**16.4** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

**16.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

**16.6** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

**16.7** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

**16.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**16.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**16.10** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;

**16.11** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria de Infraestrutura e/ou Superintendência de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**16.12** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1** Fornecer a ordem de serviço após assinatura do contrato.

**17.2** Analisar o cronograma e, se concordar, aprovar.

**17.3** Analisar as medições apresentadas e após análise, autorizar a emissão da nota fiscal de serviço e encaminha para empenho e liquidação junto ao setor competente.

**17.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**17.5** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**17.6** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**17.7** Receber a obra após sua conclusão.

**17.8** Fornecer atestado de capacidade técnica, após a entrega definitiva da obra.

**17.9** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.10** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.11** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.12** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.13** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.14** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II. MULTA**

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

quaisquer tributos;

2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.15.2** Adiar a data da sessão pública.

**20.16** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 13 de fevereiro de 2014

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte

**Cilbene de Arruda Velo**

Pregoeira



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.16/2013 - CI n. 1133 / 2013**

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**1.1. SECRETÁRIO:**

Gonçalo Aparecido de Barros

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Prestação de serviços especializado referentes à implantação e manutenção de sinalização horizontal (tinta para 2 anos de duração) e vertical (totalmente refletiva) com fornecimento de materiais, conforme especificações do projeto básico (anexo A).

**2.1. LOCAIS:**

Diversas ruas e logradouros do município de Várzea Grande.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1. TÉCNICA**

Os serviços a serem prestados representam as necessidades levantadas no estudo técnico, para intervenções de sinalizações, horizontal e vertical que melhorarão a segurança das vias públicas tanto para veículos como para pedestres, de acordo com o que estabelece a legislação de trânsito.

**3.2. SOCIAL**

A sinalização auxilia e ordena o trânsito. Uma boa sinalização pode diminuir o número de acidentes, seja com vítima ou não. Os mais beneficiados com melhoria da sinalização de trânsito é a própria população.

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor do orçamento para a contratação dos serviços é de **R\$ 1.400.167,00** (Um milhão e quatrocentos mil cento e sessenta e sete reais). Este valor foi obtido na planilha (anexo B) de serviços estimados e seus respectivos quantitativos; os valores foram obtidos na tabela SICROII do DNIT e outros foram feitos composição de custo.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Projeto atividade: 1018</b>	<b>Dotação: 3.3.90.39.00.00.00</b>	<b>Fonte: 999 / 301</b>
--------------------------------	------------------------------------	-------------------------

**6. DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

Os serviços definidos nesta contratação seguem as Especificações do Projeto Básico.

Os serviços serão prestados nos locais determinados na Ordem de Serviço expedida.

A Execução dos serviços está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, reservando-se a esta o direito de não realizar toda a licitação em caso de inviabilidade financeira ou inviabilidade do pavimento da via/rua.

### 7. DOSEQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS MÍNIMOS:

Máquina / Caminhão para aplicação de tinta a frio.

### 8. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da licitação será feita através do **menor valor global**. Em caso de empate nas propostas, fica a cargo da presidente da comissão de licitação a escolha do critério de desempate.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição, empenho e autorização para emissão e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretario responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

### 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão medidos, conforme executados no campo. As medições serão elaboradas de acordo com a execução das ordens de serviço, com a participação da contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês para pagamento no mês subsequente.

### 11. DA MODALIDADE SUGERIDA DE LICITAÇÃO:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> convite              | <input type="checkbox"/> pregão presencial                      |
| <input type="checkbox"/> concorrência pública | <input checked="" type="checkbox"/> pregão – registro de preços |
| <input type="checkbox"/> tomada de preços     | <input type="checkbox"/> dispensa de licitação – ART.24 IV      |
| <input type="checkbox"/> pregão eletrônico    | <input type="checkbox"/> leilão                                 |

### 12. DOS RECURSOS:

PRÓPRIO  ESTADUAL  FEDERAL  CONVENIO

### 13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DA LICITAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Será por 12 (doze) meses, podendo nesse período ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**14. DOS ADITIVOS:**

Por se tratar de serviço de manutenção continuada, será aceito aditivo de valor e/ou de prazo, desde que previamente apresentados, justificados e aceitos pelo fiscal do contrato ou solicitados pela contratante e aceitos pela contratada. Os aditivos de valores e/ou de prazos deveram estar amparados pela lei 8.666 e suas atualizações..

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 Fornecer a ordem de serviço após assinatura do contrato.

15.2 Analisar o cronograma e, se concordar, aprovar.

15.3 Analisar as medições apresentadas e após análise, autorizar a emissão da nota fiscal de serviço e encaminha para empenho e liquidação junto ao setor competente.

15.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

15.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

15.7 Receber a obra após sua conclusão.

15.8 Fornecer atestado de capacidade técnica, após a entrega definitiva da obra.

**16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA.**

O prazo de execução é de até 364 dias. A empresa ganhadora deverá apresentar cronograma físico financeiro em até 7 dias após assinatura da Ordem de Serviço

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

17.2. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 17.3. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.
- 17.4. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 17.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 17.7. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 17.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro da empresa junto ao conselho regional competente, conforme Resolução 266/79.

b) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA e acompanhados das respectivas anotação de responsabilidade técnica (ART).

A comprovação deverá atender, no mínimo, 40% dos quantitativos dos serviços de maior relevância.

Será admitindo soma de quantidades em atestados distintos, de forma a ser igual ou superior as quantidades de serviços de maior relevância relacionados a seguir:;

b.1) Pintura de faixas horizontais, metragem mínima de 18800 m<sup>2</sup>;

b.2) Execução de tacha e/ou tachão (fornecimento e instalação), em quantidade mínima de 5600 unidades

c) A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo conselho de classe como responsável(is) técnico(s) da mesma, sendo ele detentor de acervo técnico (devidamente registrado/averbado no CREA) de execução de obra ou serviço de natureza



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

civil compatível com as características do objeto desta licitação, principalmente as atividades dispostas na letra "b1a b2" do subitem anterior.

c.1) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação dos originais e cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho no caso de empregados e, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração

c.1.1. –Acomprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 19. DAS VEDAÇÕES AS EMPRESAS

É vedada a participação na licitação de empresa:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) Sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Impedida de transacionar com a Administração Pública.

### 20. DO PÚBLICO/FORNECEDOR:

Empresa capacitada em prestação de serviços / execução / manutenção de sinalização viária.

### 21. DA FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA), que, designa para este ato, o servidor o senhor HÉRCULES DE PAULA CARVALHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 0996143-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 650.139.801-00, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

Na data da emissão da primeira Ordem de Serviço a SINFRA promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos. A comunicação entre a empresa contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT deverá ser formal e expressa, não se aceitando ordens ou acertos verbais. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade da contratada com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços obedecendo às normas pertinentes da ABNT.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe foram efetuadas. A CONTRATADA deverá manter à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o "Diário de Obras", onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável da parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO,

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

todos os eventos que de alguma maneira historiarem o andamento dos serviços, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias e períodos de chuva, enfim, todas as ocorrências que afetem as especificações, prazo de execução ou orçamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá recusar e/ou mandar retirar, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com as especificações, ou mal executados

**22. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os quantitativos das planilhas são estimados, e serão apropriados e medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e em estrita observação as especificações técnicas.

Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção (EPI) necessários. Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a contratante.

A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, necessária a desvio de tráfego (placas de advertência, sinalização e cones) além das definidas pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a Ordem de Serviços e garantir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e dos serviços contratados, sem descontinuidades.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, e à eventuais memoriais específicos ou projetos complementares.

As despesas decorrentes dessas remoções, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços; Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos serviços e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE;



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mal uso.

**23. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

Após a execução dos serviços de acordo com as especificações, a FISCALIZAÇÃO emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e, desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos ou falhas ocorridas neste prazo, a FISCALIZAÇÃO emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD"

Várzea grande 31 de OUTUBRO de 2013

---

Eng. Civil Hércules de Paula Carvalho  
Elaborador do Termo de Referencia

---

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO A**

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. INTRODUÇÃO**

O projeto básico em questão, com base nas indicações de estudos técnicos efetuados, pretende demonstrar, delimitar e definir elementos necessários e suficientes que caracterizarão os serviços a serem executados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como assegurar a viabilidade técnica da prestação dos serviços aqui descritos.

A implantação destes serviços decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade da adoção de medidas preventivas que visam fundamentalmente à manutenção de um trânsito em condições mais seguras, com a manutenção de sinalização viária em vias públicas do município. O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

(...).

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. § 3º do 1º do CTB:

(...)

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.

Adicionalmente, a PREFEITURA busca soluções consolidadas, já executadas ou em execução em outros municípios, a fim de não sofrer soluções de continuidade, em suas atividades de implantação e manutenção de sinalização viária, por decorrência de falhas nos serviços que venham a lhes serem prestados, dando assim, também, ênfase à experiência da eventual prestadora dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da cidade, de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio-ambiente.

Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez à circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a cidade de vias bem sinalizadas, tendo como objetivo básico a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical do município.

É, neste contexto, que se insere a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços especializado de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito neste termo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no município de Várzea Grande/MT, conforme especificações constantes neste termo.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 – O prazo máximo de mobilização da contratada para o início das atividades não deverá ser superior a quinze dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. Neste prazo a Prefeitura fará uma vistoria nas instalações da contratada para verificação da disponibilidade e estado dos equipamentos exigidos.

2.2 – Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço - OS expedida pela Diretoria de Trânsito, em cujo teor constarão as descrições e os prazos determinados para sua execução.

**3. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS**

3.1. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, todos os equipamentos e instrumentos necessários à Implantação da Sinalização Horizontal e Vertical.

**4. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

4.1. A Contratada deverá manter em tempo integral, 01 (um) engenheiro responsável técnico, para acompanhar a execução do contrato.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

**5. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA COM 0,6MM DE ESPESSURA**

**5.1 OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

**5.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

**NBR 6831** Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária

**NBR 7396** Material para sinalização horizontal - Terminologia.

**NBR 11862** Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica Especificação.

**NBR 12027** Tintas para sinalização horizontal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de Ensaio.

**NBR 5830** Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes. - Método de Ensaio.

**NBR 12028** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do teor de matéria volátil e não volátil - Método de Ensaio.

**NBR 12029** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do teor de pigmentos - Método de Ensaio.

**NBR 12030** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do dióxido de titânio pelo método do redutor de Jones - Método de Ensaio.

**NBR 12031** Tintas para sinalização horizontal

Determinação de cromato de chumbo - Método de Ensaio.

**NBR 12032** Tintas para sinalização

Determinação do veículo não volátil / Porcentagem em massa no veículo - Método de Ensaio.

**NBR 12033** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do tempo de secagem "no pick-up time" - Método de Ensaio.

**NBR 12034** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência à abrasão - Método de Ensaio.

**NBR5829** Tintas, vernizes e derivados

Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

**NBR 12035** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do brilho - Método de Ensaio.

**NBR 12036** Tintas para sinalização horizontal

Determinação de flexibilidade - Método de Ensaio.

**NBR 12037** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do sangramento - Método de Ensaio.

**NBR 12038** Tintas para sinalização horizontal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Determinação da resistência a água - Método de Ensaio.

**NBR 12039** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência ao calor - Método de Ensaio.

**NBR 12040** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência ao intemperismo – Método de Ensaio.

**NBR 5844** Tintas para sinalização horizontal

Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de Ensaio.

### **5.3 CONDIÇÕES GERAIS**

#### **5.3.1 – Materiais**

5.3.1.1 – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

5.3.1.2 – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

5.3.1.3 – A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

5.3.1.4 – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

5.3.1.5 – A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

5.3.1.6 – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C

b) Umidade relativa do ar até 90%

c) Suportar temperatura de até 80°C

5.3.1.7 – A tinta deve estar condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

5.3.1.8 – A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

5.3.1.9 – A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

5.3.1.10 – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.3.1.11 – As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de

- a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- b) Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

**5.3.2 – Embalagem**

5.3.2.1 – A tinta deverá ser embalada em recipiente metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial.

5.3.2.2 – As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) cor da tinta (Padrão Munsell);
- c) referência quanto a natureza química da resina;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) número do lote de fabricação;
- g) nome do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros.

**5.3.3 – Limpeza do pavimento**

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a PREFEITURA determinar.

**5.3.4 – Espessura**

A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,60mm; e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,30mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

**5.3.5 – Pré-marcação**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

**5.3.6 – Aplicação**

5.3.6.1 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

5.3.6.2 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

5.3.6.3 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

5.3.6.4 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

5.3.6.5 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

**5.3.7 – Equipamentos**

A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para tinta;
- d) misturadores mecânicos para material;
- e) quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- f) sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados;
- h) sistemas de pistolas para material, atuados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistemas de discos limitadores de faixas;
- k) depósito para microesferas;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

l) sistema de braços suportes para pistolas;

m) sistema de pistolas manuais, atuados pneumáticamente.

**5.3.8 – Retrorrefletorização**

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m2.

**5.3.9 – Notas**

5.3.9.1 – A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PREFEITURA, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

5.3.9.2 – No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

5.3.9.3 – Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

5.3.9.4 – Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela PREFEITURA.

**5.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****5.4.1 – Requisitos Quantitativos**

		<b>Mín.</b>	<b>Máx.</b>	<b>Métodos de Ensaio</b>
4.4.1.1	Viscosidade (sem esferas), Unidades Kresb...	80	95	ABNT NBR 12027
4.4.1.2	Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Kresb...	---	5	ABNT NBR 5830
4.4.1.3	Matéria não volátil, % em massa	62,8	---	ABNT NBR 12028
4.4.1.4	Pigmento, % em massa...	40	50	ABNT NBR 12029
4.4.1.5	Para tinta branca: TiO <sub>2</sub> % em massa no pigmento...	25	---	ABNT NBR 12030
4.4.1.6	Para tinta amarela: PbCrO <sub>4</sub> % em massa no pigmento...	22	---	ABNT NBR 12031
4.4.1.7	Veículo não volátil % em massa no veículo	38	---	ABNT NBR 12032
4.4.1.8	Tempo de secagem: espessura úmida 0,6mm, min	---	20	ABNT NBR12033
4.4.1.9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa	80	---	ABNT NBR 12034

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	específica 3,90 - 3,97Kg/L): - referido à película seca 0,30 mm,L...			
4.4.1.10	Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30	1,45	ABNT NBR 5829
4.4.1.11	Brilho a 60°, unidade...	---	20	20 ABNT NBR 12035

**5.4.2 – Requisitos Qualitativos**

4.4.2.1	Cor (Munsell): - Tinta Branca	N 9,5 (com tolerância N 9,0)
4.4.2.2	- Tinta amarela	10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.
4.4.2.3	Flexibilidade (ABNT NBR 12036)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou Deslocamento)
4.4.2.4	Sangramento (ABNT NBR 12037)	Ausência (não deve apresentar alteração da Cor).
4.4.2.5	Resistência à água (ABNT NBR 12038)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou Apresentar outra evidência de deteriorização).
4.4.2.6	Resistência ao calor (ABNT NBR 12039)	Inalterada (não deve apresentar alteração da Cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
4.4.2.7	Ensaio de intemperismo, 400h (ABNT NBR 12040) - Cor - Integridade	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou Leve escurecimento). Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, Pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
4.4.2.8	Identificação do veículo não volátil (Espectrometroinfra- vermelho)	O espectrograma de absorção de radiações infra Vermelhas deve apresentar bandas características. Predominantes de resinas acrílicas e estireno.
4.4.2.9	Breu e derivados NBR -5844	Ausência

**5.5 CONTROLE DE QUALIDADE****5.5.1 – Materiais**

Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após apresentação dos laudos à CONTRATADA poderá iniciar os serviços, e independente dos laudos a PREFEITURA poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

**5.5.2 – Serviços**





## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

Quanto a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

### 5.5.2.1 – Espessura

- a) Material será colhido pela fiscalização da PREFEITURA durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto á saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo II A/B.
- b) Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.
- c) A fiscalização da PREFEITURA, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.
- d) Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

### 5.5.2.2 – Refletorização

- a) Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.
- b) Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

## 5.6 DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- 4.6.1 – 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- 4.6.2 – 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- 4.6.3 – 15 (quinze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

## 6. MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

### 6.1 OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

### 6.2 NORMAS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

**NBR 5734** - Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico - Especificação.

**NBR 6831** - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Requisitos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**NBR 6823** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência ao cloreto de cálcio.

**NBR 6824** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência do ácido clorídrico.

**NBR 6825** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência à água.

**NBR6826** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência ao sulfeto de sódio.

**NBR 6827** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Análise granulométrica.

**NBR 6828** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Determinação do teor de sílica.

**NBR 6829** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Determinação de defeitos - Método de Ensaio.

**NBR6832** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação do índice da refração.

**NBR 6833** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Determinação da densidade de massa.

**NBR 6830** - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Amostragem.

### **6.3 CLASSIFICAÇÃO**

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

#### **6.3.1 – Tipo I**

A – São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B – São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.3.2 – Tipo II**

A/B – São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

**6.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**6.4.1 – Resistência ao cloreto de sódio**

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 6823 não devem apresentar superfície embaçada.

**6.4.2 – Resistência ao ácido clorídrico**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6824 não devem apresentar superfície embaçada.

**6.4.3 – Resistência à água**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6825 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

**6.4.4 – Resistência à solução de sulfeto de sódio**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6826 não devem apresentar superfície embaçada.

**6.4.5 – Teor da sílica**

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda -cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 6828. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total.

**6.4.6 – Aparência e defeitos**

6.4.6.1 – As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas.

No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

6.4.6.2 – A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829.

**6.4.7 – Índice de refração**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6832, não devem ter índice de refração inferior a 1,50.

**6.4.8 – Massa específica**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6833, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>.

**6.4.9 – Granulometria**

As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela 1, quando ensaiadas conforme NBR 6827.

**Tabela Granulométrica  
Microesferas de Vidro Retrorrefletivas**

PENEIRAS		% PASSANDO			
N°	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
20	850	100	---	100	---
30	600	90-100	---	80-100	100
40	425	---	---	---	90-100
50	300	18-35	100	20-50	---
70	212	---	85-100	---	0-10
80	180	---	---	---	---
100	150	0-10	15-55	0-10	0-5
140	106	---	---	---	---
PENEIRAS		% PASSANDO			
N°	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
200	75	0-2	---	0-2	---
230	63	---	0-10	---	---

**6.5 CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL**

6.5.1 – Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

6.5.2 – A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 6830.

**6.6 MARCAÇÃO E EMBALAGEM**

6.6.1 – Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

6.6.2 – Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

a) Microesferas de vidro tipo (classificação)

b) Número e ano desta norma;

c) Nome e endereço do fabricante;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microsferas contidas, em quilogramas;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

**7. FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE TACHÕES E TACHAS**

**7.1 OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões e tachas, com pinos utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

**7.2 CONDIÇÕES GERAIS**

**7.2.1 – Materiais**

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

- a) Monodirecionais: Com 01 (um) elemento refletivo
- b) Bidirecionais: Com 02 (dois) elementos refletivos

**7.2.1.1 – Formatos e dimensões**

**7.2.1.1.1 – Tachões**

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- a) Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm
- b) N.º de pinos de fixação: 02 (dois)
- c) Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"
- d) Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou-5) mm
- e) Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm
- f) Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm
- g) Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm
- h) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm

**7.2.1.1.2 – Tachas**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

- a) Dimensões externas: 97 (+ou-3)x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm
- b) N.º de pinos de fixação: 01 (um)
- c) Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm
- d) Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm
- e) Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm
- f) Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm
- g) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm

**7.2.1.2 – Composição do Corpo**

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipometilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

**7.2.1.3 – Cor**

As cores deverão ser indelévels, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

Branco - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0

Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16

**7.2.1.4 – Elementos de fixação**

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

**7.2.1.5 – Estrutura Interna**

O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

**7.2.1.6 – Elementos Refletivos**

a) O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

b) elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

c) retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

**7.2.1.7 – Cola**

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada: à base de resina de polyester, com as seguintes propriedades:

- a) Não sofra retração após a cura, para não permitir:
- b) Vazios entre as peças e o pavimento
- c) Movimentos do pino de fixação
- d) Tempo máximo de cura de 60 minutos
- e) Alta aderência em pavimentos asfálticos

**7.2.2 – Limpeza do Pavimento**

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras; e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

**7.2.3 – Pré-marcação**

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

**7.3 IMPLANTAÇÃO**

**7.3.1 – Furação**

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da PREFEITURA. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

**7.3.2 – Limpeza dos furos**

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

**7.3.3 – Fixação**

10.3.3.1 – O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

11.3.3.2 – As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

11.3.3.3 – Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

### **7.3.4 – Notas**

11.3.4.1 – A instalação das peças será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PREFEITURA, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

11.3.4.2 – No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

11.3.4.3 – Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

11.3.4.4 – Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela PREFEITURA.

### **7.4 REMOÇÃO**

7.4.1 – Quanto a retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos; para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças nas duas extremidades, sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

7.4.2 – Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areiamento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

### **7.5 CONTROLE DE QUALIDADE**

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

### **7.6 MÉTODOS DE ENSAIO**

As peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores:

7.6.1 – Resistência à compressão

7.6.1.1 – Aparelhagem: A máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.6.1.2 – As peças deverão suportar uma carga mínima de 5000 kgf (para tachas e calotas) e 10.000 kgf para tachões.

7.6.2 – Retrorrefletância

Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa).

**TABELA I**

<b>ÂNGULO DE ENTRADA</b>	V = 0°	V = 0°	V = 0°	V = 0°
	H = 15°	H = 10°	H = 10°	H = 10°
	E e D	E e D	E e D	E e D
<b>ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO</b>	2°	1°	0,5°	0,3°
<b>R (mcd/lx)</b>	5	20	60	100

TABELA II

<b>COR</b>	<b>Branco</b>	<b>Amarelo</b>
<b>Fator de Multiplicação</b>	1,0	0,5

7.6.3 – Cor

As tachas, tachões e calotas deverão seguir o Padrão Munsell; e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade de correspondente.

**7.7 DURABILIDADE**

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da CONTRATADA.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SINALIZAÇÃO VERTICAL****8. PLACAS EM AÇO CARBONO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA****8.2 - OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e semi refletivas.

**8.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

ABNT – NBR 7032 - Engenharia de Trânsito

ABNT - NBR 6972 - Sinalização de Trânsito

**8.3 - CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8.3.1 - Materiais**

Serão considerados dois tipos de materiais para confecção de placas:

8.3.1.1 - Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920 ou ABNT EB - 901, na espessura de 1,25mm (MSG 18);

**8.3.2 - Furação**

As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento; o detalhe das furações das placas mais comumente usadas está nos desenhos em anexo.

**8.3.3 - Tratamento**

Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra.

**8.3.4 - Acabamento**

8.3.4.1 - Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas em adesivo refletivo.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó polyester, com o mínimo de 50 micra, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C;

8.3.4.2 – Placas com fundo em pintura eletrostática, fundo pintado, símbolos, letras, números e tarjas em película tipo I A.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó polyester, com o mínimo de 50 micra na cor preta na frente e no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;

Os, símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo 1A, exceto na cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva.

**8.3.5 - Garantia**

As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 04 (quatro) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante. Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;
- Tonalidade da tinta;
- Aderência da tinta.

**8.3.6 - Padrão de cor**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

- Branco : N 9,5 (tolerância N 9,0)
- Amarelo : 10 YR 7,0/14
- Verde : 10 G 3/8
- Azul : 5 PB 2/8
- Laranja : 2,5 YR 6/14
- Vermelho : 7,5 R 4/14
- Preto : (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

**8.3.7 - Identificação**

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silk-screen, na cor branca os seguintes dizeres: Prefeitura, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

**8.4 - CONTROLE DE QUALIDADE**

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente à uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela PREFEITURA, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

A critério da PREFEITURA, as placas em aço carbono poderão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas:

1) ABNT- NBR-6673:

Produto plano aço - Determinação das propriedades mecânicas à tração;

2) ABNT-NBR-6120:

Produto metálico - ensaio de dobramento semi-guiado;

3) ABNT-NBR-6606:

Classificação por composição química de aços para construção mecânica;

4) ABNT-NBR-11003:

Tintas - Determinação da aderência (deverá ser obtido valor mínimo de GR-18);

5) ASTM-D-1737:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Flexibilidade de tintas (onde deverá ser obtido resultado satisfatório para um mandril de 12,7 mm);

6) Verificação da Cor:

Padrão Munsell;

7) ASTM-G-23:

Resistência ao intemperismo artificial - 300 horas.

## **9. SUPORTES DE PLACAS**

### **9.1 - OBJETIVO**

Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes e dispositivos de fixação.

### **9.2 - CONDIÇÕES GERAIS**

#### **9.2.1 - Suportes**

##### 9.2.1.1 – Material

Deverão ser utilizados suportes de madeira de cerne de eucalipto ou madeira de lei, com seção 0,075 x 0,075 m (h=variável), observando uma altura livre de 2,00 m a 2,20 m.

Caibros: medindo 7,5 x 7,5 cm

Gastalhos: medindo 10 x 2,5 cm.

Conforme área da placa, os suportes serão simples ou duplos e terão as seguintes características:

-até 1,0 m<sup>2</sup>: suporte simples, para placas de regulamentação, advertência e serviços auxiliares,

-de 1,0 a 2,0 m<sup>2</sup>: suporte duplo em madeira.

Os suportes deverão ser furados como especificado nos desenhos em anexo.

##### 9.2.1.2 - Tratamento superficial

Para a proteção contra a intempéries as peças deverão ser submetidas a pintura.

##### 9.2.1.4 - Fixação ao solo

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:3:4 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

##### 9.2.1.5 - Garantia



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Os suportes deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações.

### **9.3 - CONTROLE DE QUALIDADE**

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela fiscalização da PREFEITURA, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

A critério da Prefeitura, poderão ser realizados ensaios de laboratório, visando a caracterização dos materiais.

## **10. EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO (IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS, TACHAS).**

### **10.1. Objetivo**

Esta Especificação fixa condições exigíveis para a execução de serviços de manutenção e limpeza ( placas, tachas, etc) nas diversas vias públicas do município de Várzea Grande/MT.

### **10.2. Documentos Complementares**

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

Norma Regulamentadora NR6 da Lei Federal n.º 6514 Aprovada pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho.

### **10.3. Requisitos Gerais**

- Serão de livre escolha da contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, as determinações e fiscalização da PREFEITURA, sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.
- Os serviços de manutenção e limpeza deverão ser executados com a indispensável cautela e em obediência a segurança, com a correta utilização de cones, dispositivos luminosos, epi´s e etc.
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos pôr lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Prefeitura.
- Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Prefeitura deverá ser acionada de imediato para providências.
- Todos os materiais necessários à execução dos serviços tais como: detergente, água, esponjas, vassourões, espátulas, pistola, rolos de pintura e etc, deverão ser fornecidos pela Contratada.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- Os danos causados aos bens públicos, ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.
- Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos ou com esta Especificação, bem como a danificação de bens públicos ou privados, em decorrência do uso de materiais sem anuência da Prefeitura correrão por conta da contratada.
- Sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura, equipes e equipamentos da Contratada serão vistoriados, verificando-se suas condições gerais, antes ou durante a execução dos serviços.

### 10.4. Requisitos Específicos

#### 10.4.1 Descrição dos serviços

- Todos os serviços de limpeza, deverão ser efetuados mediante o emprego de água limpa e detergente biodegradável, sem propriedades corrosivas, isento de odor, não venenoso nem tóxico e esponjas brancas (menos abrasivas) ou outra determinada pela fiscalização da Prefeitura.
- Os locais a serem lavados, deverão ser usados os seguintes procedimentos:

a). aplicar água sob pressão para remoção dos resíduos maiores;

b). aplicar o detergente na diluição especificada pelo fabricante com auxílio de vassourões, e em seguida esfregar com esponja branca até a remoção total dos resíduos impregnados (pichação).

c). aplicar água sob pressão para remoção da sujeira e resíduos de detergente;

d). havendo necessidade, tais operações deverão ser repetidas.

**Obs:** No caso do detergente atingir veículos estacionados ou em trânsito, água sob pressão deverá ser aplicada até que o detergente seja removido e o local totalmente limpo.

- A diluição do detergente poderá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura no início dos serviços.

### 10.5. IMPLANTAÇÃO DE PLACAS

- Colocação de Sinalização Vertical

#### 10.5.1 Verificação de Interferências

Antes da execução de cada projeto a Contratada deverá, através de um supervisor de campo, analisar existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para instalação da sinalização.

Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da PREFEITURA para providências de reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser aterradas e o piso original recomposto às expensas da Contratante.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados às redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os ônus dos reparos correspondentes.

### **10.5.4 Colocação de Placas de Sinalização**

As placas de sinalização poderão ser de regulamentação, de advertência, de orientação, educativa ou especial.

Para a fixação das placas aos suportes deverá ser utilizado elemento de fixação condizente com as dimensões das placas e dos suportes.

O tipo e número de elementos de fixação de cada placa serão determinados pela fiscalização da PREFEITURA, podendo ser utilizados, conforme o caso, conjuntos de braçadeiras com parafusos, arruelas e porcas ou simplesmente braquetes com fita de aço.

As placas instaladas na estrutura de pontes ou viadutos serão fixadas através de pinos presos diretamente ao concreto, sem a necessidade da colocação de suportes.

Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas em campo, verificando-se todas as mensagens de forma que as mesmas sejam transmitidas exatamente da forma determinada pelo projeto.

### **10.5.5 Retirada de Sinalização Vertical**

Os serviços de retirada de sinalização vertical serão executados sempre na data determinada pela fiscalização da PREFEITURA.

Todos os materiais de sinalização retirados das vias públicas devem ser entregues desmontados à oficina de sinalização da PREFEITURA imediatamente após a sua retirada.

Os locais onde houver retirada de coluna(s) deverão ser reaterrados. o piso recomposto e o entulho recolhido às expensas da Contratada.

## **10.6 LIMPEZA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**

O serviço de Limpeza da Sinalização Vertical consiste na remoção do pó e fuligem dos dispositivos de sinalização verticais e aéreos, implantados na via pública, visando principalmente recuperar a refletibilidade da película que os revestem e, em consequência, a sua eficiência.

### 10.6.1- MATERIAIS

Detergente neutro biodegradável.

### 10.6.2- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

As ferramentas manuais e equipamentos para execução dos trabalhos de Limpeza da Sinalização Vertical consistem de aspersores e vassouras ou similares. Quando constatada deficiência, mau estado ou inadequação de algum equipamento e/ou ferramenta, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

EXECUTANTE o incremento, o reparo, a retirada ou a substituição necessária, visando o bom desempenho dos serviços.

#### 10.6.3- EXECUÇÃO

As etapas do serviço serão executadas na forma e na seqüência estabelecidas a seguir:

- a) - SINALIZAR o local de acordo com as Instruções da PREFEITURA;
- b) - PREPARAR a mistura água - detergente na proporção de 1:20;
- c) - EXECUTAR aspersão da mistura na superfície da placa a alta pressão, com equipamento apropriado;
- d) - PROCEDER a limpeza manual através da esfrega de vassouras de piaçava de cerdas moles sobre a superfície da placa, espalhando de forma eficiente a mistura detergente-água, até que seja eliminada toda a sujeira;
- e) - EFETUAR o enxágüe com água pura, aplicada a alta pressão e UTILIZAR vassouras para a remoção total da sujeira e do detergente aplicado;
- f) - RETIRAR a sinalização.

A limpeza das placas deve ser feita periódica e rotineiramente, em função da maior ou menor exposição ao tráfego e às intempéries. Esta periodicidade será estabelecida pela Fiscalização.

g) RELATÓRIO FOTOGRAFICO – Todos os serviços de sinalização, deverão ser fotografados antes, durante e após a execução, e apresentados no relatório de medição mensal, juntamente com os laudos de ensaios dos materiais.

#### 10.6.4-CONTROLES

Os materiais empregados serão controlados pelas especificações do fabricante e o serviço inspecionado visualmente pela FISCALIZAÇÃO.

### **10.7. Equipe Mínima de Manutenção**

Todos os serviços contratados serão executados por equipe de manutenção, conforme descrita a seguir:

a) Pessoal mínimo necessário

- 01 (um) engenheiro RT supervisor;
- 01 (um) Encarregado chefe de equipe com os seguintes atributos mínimos:
- ter características de comando;
- saber interpretar projetos de sinalização de trânsito;
- ter iniciativa;
- conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos;
- saber utilizar martetele a ar comprimido e revólver finca pino;
- ter noções de segurança d trabalho;





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- conhecer perfeitamente as normas de sinalização estabelecidas pela PREFEITURA (alturas de instalação da sinalização, tipos de placas, etc.)
- conhecer todos os tipos de materiais utilizados pela Prefeitura, na execução dos serviços contratados.
- 01 (um) Motorista
- 03 ajudantes montador

**10.8. Veículo**

- 1 (um) caminhão com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com carroceria aberta, lotação (carga útil máxima incluindo condutor e passageiros), acima de 1.500 kg e abaixo de 4.000 kg, com 2 equipamentos de sinalização de alerta visual giratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, instalados adequadamente para sinalização de segurança e dístico identificador e nome da empresa contratada nas portas.

OBS. 1: Os equipamentos de sinalização de alerta visual deverão ser na cor amarelo âmbar, modelo Rontam ou outro equivalente, sujeitos à aprovação da Prefeitura.

OBS. 2: Todos os veículos deverão atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran).

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO B****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA –DNIT / SICRO II.**

Tabela

Base: SICRO-II nov 2012

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	Valores em R\$	
			Unitário	Total
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (para 2 anos de duração)</b>				
<b>Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6mm de espessura</b>				
Aplicação mecanizada	m <sup>2</sup>	45.000	R\$ 17,58	R\$ 791.100,00
Aplicação manual	m <sup>2</sup>	2.000	R\$ 24,87	R\$ 49.740,00
<b>Dispositivos auxiliares de sinalização</b>				
Fornecimento e implantação de tacha monodirecional	unid	3.000	R\$ 12,36	R\$ 37.080,00
Fornecimento e implantação de tacha bidirecional	unid	8.000	R\$ 12,74	R\$ 101.920,00
Fornecimento e implantação de tachão bidirecional	unid	3.000	R\$ 30,89	R\$ 92.670,00
<b>SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>			<b>R\$1.072.510,00</b>	
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL (totalmente refletiva)</b>				
<b>Fornecimento de placa simples em chapa de aço carbono # 18Incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.</b>				
Fundo pintado com pintura eletrostática e recorte de legendas, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo 1A.	m <sup>2</sup>	650	R\$351,78	R\$ 228.657,00
<b>Serviços gerais</b>				
Equipe de manutenção de sinalização (implantação, remoção e limpeza de placas e tachas)	h	900	R\$110,00	R\$ 99.000,00
<b>SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>			<b>R\$ 327.657,00</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.400.167,00</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO A**

**PROJETO BÁSICO  
PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. INTRODUÇÃO**

O projeto básico em questão, com base nas indicações de estudos técnicos efetuados, pretende demonstrar, delimitar e definir elementos necessários e suficientes que caracterizarão os serviços a serem executados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como assegurar a viabilidade técnica da prestação dos serviços aqui descritos.

A implantação destes serviços decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade da adoção de medidas preventivas que visam fundamentalmente à manutenção de um trânsito em condições mais seguras, com a manutenção de sinalização viária em vias públicas do município. O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

(...).

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. § 3º do 1º do CTB:

(...)

Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.

Adicionalmente, a PREFEITURA busca soluções consolidadas, já executadas ou em execução em outros municípios, a fim de não sofrer soluções de continuidade, em suas atividades de implantação e manutenção de sinalização viária, por decorrência de falhas nos serviços que venham a lhes serem prestados, dando assim, também, ênfase à experiência da eventual prestadora dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da cidade, de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio-ambiente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez á circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a cidade de vias bem sinalizadas, tendo como objetivo básico a implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical do município.

É, neste contexto, que se insere a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços especializado de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito neste termo.

### **1.OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no município de Várzea Grande/MT, conforme especificações constantes neste termo.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 – O prazo máximo de mobilização da contratada para o início das atividades não deverá ser superior a quinze dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. Neste prazo a Prefeitura fará uma vistoria nas instalações da contratada para verificação da disponibilidade e estado dos equipamentos exigidos.

2.2 – Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço - OS expedida pela Diretoria de Trânsito, em cujo teor constarão as descrições e os prazos determinados para sua execução.

### **3. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS**

3.1. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, todos os equipamentos e instrumentos necessários à Implantação da Sinalização Horizontal e Vertical.

### **4. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

4.1. A Contratada deverá manter em tempo integral, 01 (um) engenheiro responsável técnico, para acompanhar a execução do contrato.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

### **5. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICARETRORREFLETORIZADA COM 0,6MM DE ESPESSURA**

#### **5.1 OBJETIVO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

**5.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

**NBR 6831** Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária

**NBR 7396** Material para sinalização horizontal - Terminologia.

**NBR 11862** Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica Especificação.

**NBR 12027** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de Ensaio.

**NBR 5830** Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes. - Método de Ensaio.

**NBR 12028** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do teor de matéria volátil e não volátil - Método de Ensaio.

**NBR 12029** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do teor de pigmentos - Método de Ensaio.

**NBR 12030** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do dióxido de titânio pelo método do redutor de Jones - Método de Ensaio.

**NBR 12031** Tintas para sinalização horizontal

Determinação de cromato de chumbo - Método de Ensaio.

**NBR 12032** Tintas para sinalização

Determinação do veículo não volátil / Porcentagem em massa no veículo - Método de Ensaio.

**NBR 12033** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do tempo de secagem "no pick-up time" - Método de Ensaio.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**NBR 12034** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência à abrasão - Método de Ensaio.

**NBR5829** Tintas, vernizes e derivados

Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

**NBR 12035** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do brilho - Método de Ensaio.

**NBR 12036** Tintas para sinalização horizontal

Determinação de flexibilidade - Método de Ensaio.

**NBR 12037** Tintas para sinalização horizontal

Determinação do sangramento - Método de Ensaio.

**NBR 12038** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência a água - Método de Ensaio.

**NBR 12039** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência ao calor - Método de Ensaio.

**NBR 12040** Tintas para sinalização horizontal

Determinação da resistência ao intemperismo – Método de Ensaio.

**NBR 5844** Tintas para sinalização horizontal

Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de Ensaio.

### **5.3 CONDIÇÕES GERAIS**

#### **5.3.1 – Materiais**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

5.3.1.1 – A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

5.3.1.2 – A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

5.3.1.3 – A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

5.3.1.4 – A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

5.3.1.5 – A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

5.3.1.6 – A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C

b) Umidade relativa do ar até 90%

c) Suportar temperatura de até 80°C

5.3.1.7 – A tinta deve estar condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

5.3.1.8 – A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

5.3.1.9 – A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

5.3.1.10 – A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.3.1.11 – As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de

a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

b) Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

**5.3.2 – Embalagem**

5.3.2.1 – A tinta deverá ser embalada em recipiente metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial.

5.3.2.2 – As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) cor da tinta (Padrão Munsell);
- c) referência quanto a natureza química da resina;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) número do lote de fabricação;
- g) nome do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros.

**5.3.3 – Limpeza do pavimento**

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a PREFEITURA determinar.

**5.3.4 – Espessura**

A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,60mm; e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,30mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

**5.3.5 – Pré-marcação**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

**5.3.6 – Aplicação**

5.3.6.1 – O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

5.3.6.2 – A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

5.3.6.3 – A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

5.3.6.4 – Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

5.3.6.5 – Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

**5.3.7 – Equipamentos**

A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para tinta;
- d) misturadores mecânicos para material;
- e) quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- f) sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- h) sistemas de pistolas para material, atuados pneumáticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistemas de discos limitadores de faixas;
- k) depósito para microesferas;
- l) sistema de braços suportes para pistolas;
- m) sistema de pistolas manuais, atuados pneumáticamente.

**5.3.8 – Retrorrefletorização**

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m<sup>2</sup>.

**5.3.9 – Notas**

5.3.9.1 – A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PREFEITURA, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

5.3.9.2 – No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

5.3.9.3 – Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

5.3.9.4 – Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela PREFEITURA.

**5.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****5.4.1 – Requisitos Quantitativos**

Mín.	Máx.	Métodos de Ensaio
------	------	-------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.4.1.1	Viscosidade (sem esferas), Unidades Kresb...	80	95	ABNT NBR 12027
4.4.1.2	Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Kresb...	---	5	ABNT NBR 5830
4.4.1.3	Matéria não volátil, % em massa	62,8	---	ABNT NBR 12028
4.4.1.4	Pigmento, % em massa...	40	50	ABNT NBR 12029
4.4.1.5	Para tinta branca: TiO <sub>2</sub> % em massa no pigmento...	25	---	ABNT NBR 12030
4.4.1.6	Para tinta amarela: PbCrO <sub>4</sub> % em massa no pigmento...	22	---	ABNT NBR 12031
4.4.1.7	Veículo não volátil % em massa no veículo	38	---	ABNT NBR 12032
4.4.1.8	Tempo de secagem: espessura úmida 0,6mm, min	---	20	ABNT NBR12033
4.4.1.9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97Kg/L): - referido à película seca 0,30 mm,L...	80	---	ABNT NBR 12034
4.4.1.10	Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30	1,45	ABNT NBR 5829
4.4.1.11	Brilho a 60°, unidade...	---	20	20 ABNT NBR 12035

**5.4.2 – Requisitos Qualitativos**

4.4.2.1	Cor (Munsell): - Tinta Branca	N 9,5 (com tolerância N 9,0)
4.4.2.2	- Tinta amarela	10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.
4.4.2.3	Flexibilidade (ABNT NBR 12036)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou Deslocamento)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.4.2.4	Sangramento (ABNT NBR 12037)	Ausência (não deve apresentar alteração da Cor).
4.4.2.5	Resistência à água (ABNT NBR 12038)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou Apresentar outra evidência de deteriorização).
4.4.2.6	Resistência ao calor (ABNT NBR 12039)	Inalterada (não deve apresentar alteração da Cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
4.4.2.7	Ensaio de intemperismo, 400h (ABNT NBR 12040) - Cor - Integridade	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou Leve escurecimento). Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, Pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
4.4.2.8	Identificação do veículo não volátil (Espectômetro infra- vermelho)	O espectograma de absorção de radiações infra Vermelhas deve apresentar bandas características. Predominantes de resinas acrílicas e estireno.
4.4.2.9	Breu e derivados NBR -5844	Ausência

**5.5 CONTROLE DE QUALIDADE****5.5.1 – Materiais**

Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após apresentação dos laudos à CONTRATADA poderá iniciar os serviços, e independente dos laudos a PREFEITURA poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

**5.5.2 – Serviços**

Quanto a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

**5.5.2.1 – Espessura**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a) Material será colhido pela fiscalização da PREFEITURA durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto á saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo II A/B.
- b) Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.
- c) A fiscalização da PREFEITURA, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.
- d) Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

5.5.2.2 – Refletorização

- a) Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.
- b) Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

5.6 DURABILIDADE

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

4.6.1 – 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

4.6.2 – 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

4.6.3 – 15 (quinze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**6. MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA**

**6.1 OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

**6.2 NORMAS COMPLEMENTARES**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**NBR 5734** - Peneiras para ensaio com telas de tecido metálico - Especificação.

**NBR 6831** - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Requisitos.

**NBR 6823** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência ao cloreto de cálcio.

**NBR 6824** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência do ácido clorídrico.

**NBR 6825** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência à água.

**NBR6826** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação da resistência ao sulfeto de sódio.

**NBR 6827** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Análise granulométrica.

**NBR 6828** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Determinação do teor de sílica.

**NBR 6829** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Determinação de defeitos - Método de Ensaio.

**NBR6832** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Verificação do índice da refração.

**NBR 6833** - Microesferas de vidro retrorrefletivas

Determinação da densidade de massa.

**NBR 6830** - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Amostragem.

**6.3 CLASSIFICAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

**6.3.1 – Tipo I**

A – São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B – São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

**6.3.2 – Tipo II**

A/B – São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

**6.4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****6.4.1 – Resistência ao cloreto de sódio**

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 6823 não devem apresentar superfície embaçada.

**6.4.2 – Resistência ao ácido clorídrico**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6824 não devem apresentar superfície embaçada.

**6.4.3 – Resistência à água**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6825 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

**6.4.4 – Resistência à solução de sulfeto de sódio**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6826 não devem apresentar superfície embaçada.

**6.4.5 – Teor da sílica**

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda -cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 6828. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****6.4.6 – Aparência e defeitos**

6.4.6.1 – As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas.

No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

6.4.6.2 – A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 6829.

**6.4.7 – Índice de refração**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6832, não devem ter índice de refração inferior a 1,50.

**6.4.8 – Massa específica**

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 6833, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>.

**6.4.9 – Granulometria**

As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela 1, quando ensaiadas conforme NBR 6827.

**Tabela Granulométrica  
Microesferas de Vidro Retrorrefletivas**

PENEIRAS		% PASSANDO			
		Tipo I		Tipo II	
Nº	Abertura (M)	A	B	A	B
20	850	100	---	100	---
30	600	90-100	---	80-100	100
40	425	---	---	---	90-100
50	300	18-35	100	20-50	---



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

70	212	---	85-100	---	0-10
80	180	---	---	---	---
100	150	0-10	15-55	0-10	0-5
140	106	---	---	---	---
<b>PENEIRA</b>		<b>% PASSANDO</b>			
		<b>Tipo I</b>		<b>Tipo II</b>	
<b>Nº</b>	<b>Abertura (M)</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>
200	75	0-2	---	0-2	---
230	63	---	0-10	---	---

**6.5 CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL**

6.5.1 – Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

6.5.2 – A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 6830.

**6.6 MARCAÇÃO E EMBALAGEM**

6.6.1 – Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

6.6.2 – Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- Microesferas de vidro tipo (classificação)
- Número e ano desta norma;
- Nome e endereço do fabricante;
- Identificação da partida de fabricação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- e) Data da fabricação;
- f) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- g) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

**7. FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE TACHÕES E TACHAS**

**7.1 OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões e tachas, com pinos utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

**7.2 CONDIÇÕES GERAIS**

**7.2.1 – Materiais**

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

- a) Monodirecionais: Com 01 (um) elemento refletivo
- b) Bidirecionais: Com 02 (dois) elementos refletivos

**7.2.1.1 – Formatos e dimensões**

**7.2.1.1.1 – Tachões**

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- a) Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm
- b) N.º de pinos de fixação: 02 (dois)
- c) Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"
- d) Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou-5) mm
- e) Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm
- f) Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm
- g) Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

h) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm

**7.2.1.1.2 – Tachas**

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

a) Dimensões externas: 97 (+ou-3)x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm

b) N.º de pinos de fixação: 01 (um)

c) Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm

d) Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm

e) Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm

f) Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm

g) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm

**7.2.1.2 – Composição do Corpo**

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipometilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

**7.2.1.3 – Cor**

As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

Branco - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0

Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16

**7.2.1.4 – Elementos de fixação**

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

**7.2.1.5 – Estrutura Interna**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

**7.2.1.6 – Elementos Refletivos**

a) O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

b) elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha.

c) retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

**7.2.1.7 – Cola**

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada: à base de resina de polyester, com as seguintes propriedades:

a) Não sofra retração após a cura, para não permitir:

b) Vazios entre as peças e o pavimento

c) Movimentos do pino de fixação

d) Tempo máximo de cura de 60 minutos

e) Alta aderência em pavimentos asfálticos

**7.2.2 – Limpeza do Pavimento**

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras; e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

**7.2.3 – Pré-marcação**

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

**7.3 IMPLANTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**7.3.1 – Furação**

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da PREFEITURA. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

**7.3.2 – Limpeza dos furos**

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

**7.3.3 – Fixação**

10.3.3.1 – O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

11.3.3.2 – As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

11.3.3.3 – Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

**7.3.4 – Notas**

11.3.4.1 – A instalação das peças será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da PREFEITURA, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

11.3.4.2 – No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

11.3.4.3 – Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.3.4.4 – Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela PREFEITURA.

**7.4 REMOÇÃO**

7.4.1 – Quanto a retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos; para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças nas duas extremidades, sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

7.4.2 – Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areiamento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

**7.5 CONTROLE DE QUALIDADE**

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

**7.6 MÉTODOS DE ENSAIO**

As peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão e retrorrefletância, atendendo aos seguintes valores:

7.6.1 – Resistência à compressão

7.6.1.1 – Aparelhagem: A máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques.

7.6.1.2 – As peças deverão suportar uma carga mínima de 5000 kgf (para tachas e calotas) e 10.000 kgf para tachões.

7.6.2 – Retrorrefletância

Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa).

**TABELA I**

<b>ÂNGULO DE ENTRADA</b>	V = 0°	V = 0°	V = 0°	V = 0°
	H = 15°	H = 10°	H = 10°	H = 10°
	E e D	E e D	E e D	E e D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

<b>ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO</b>	2°	1°	0,5°	0,3°
<b>R (mcd/lx)</b>	5	20	60	100

TABELA II

<b>COR</b>	<b>Branco</b>	<b>Amarelo</b>
<b>Fator de Multiplicação</b>	1,0	0,5

## 7.6.3 – Cor

As tachas, tachões e calotas deverão seguir o Padrão Munsell; e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade de correspondente.

**7.7 DURABILIDADE**

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da CONTRATADA.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SINALIZAÇÃO VERTICAL****8. PLACAS EM AÇO CARBONO COM FUNDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA****8.2 - OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas fabricadas em aço carbono e semi refletivas.

**8.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

ABNT – NBR 7032 - Engenharia de Trânsito

ABNT - NBR 6972 - Sinalização de Trânsito

**8.3 - CONDIÇÕES GERAIS****8.3.1 - Materiais**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Serão considerados dois tipos de materiais para confecção de placas:

8.3.1.1 - Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920 ou ABNT EB - 901, na espessura de 1,25mm (MSG 18);

**8.3.2 - Furação**

As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento; o detalhe das furações das placas mais comumente usadas está nos desenhos em anexo.

**8.3.3 - Tratamento**

Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra.

**8.3.4 - Acabamento**

8.3.4.1 - Placas com fundo em pintura eletrostática; símbolos, letras, números e tarjas em adesivo refletivo.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó polyester, com o mínimo de 50 micra, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C;

8.3.4.2 - Placas com fundo em pintura eletrostática, fundo pintado, símbolos, letras, números e tarjas em película tipo I A.

O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó polyester, com o mínimo de 50 micra na cor preta na frente e no verso, com secagem em estufa à temperatura de 200°C;

Os, símbolos, letras, números e tarjas deverão ser executados em película refletiva tipo 1A, exceto na cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva.

**8.3.5 - Garantia**

As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 04 (quatro) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante. Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Tonalidade da tinta;

- Aderência da tinta.

**8.3.6 - Padrão de cor**

As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

- Branco : N 9,5 (tolerância N 9,0)

- Amarelo : 10 YR 7,0/14

- Verde : 10 G 3/8

- Azul : 5 PB 2/8

- Laranja : 2,5 YR 6/14

- Vermelho : 7,5 R 4/14

- Preto : (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

**8.3.7 - Identificação**

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silk-screen, na cor branca os seguintes dizeres: Prefeitura, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

**8.4 - CONTROLE DE QUALIDADE**

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente à uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela PREFEITURA, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

A critério da PREFEITURA, as placas em aço carbono poderão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas:

1) ABNT- NBR-6673:

Produto plano aço - Determinação das propriedades mecânicas à tração;

2) ABNT-NBR-6120:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Produto metálico - ensaio de dobramento semi-guiado;

3) ABNT-NBR-6606:

Classificação por composição química de aços para construção mecânica;

4) ABNT-NBR-11003:

Tintas - Determinação da aderência (deverá ser obtido valor mínimo de GR-18);

5) ASTM-D-1737:

Flexibilidade de tintas (onde deverá ser obtido resultado satisfatório para um mandril de 12,7 mm);

6) Verificação da Cor:

Padrão Munsell;

7) ASTM-G-23:

Resistência ao intemperismo artificial - 300 horas.

## **9. SUPORTES DE PLACAS**

### **9.1 - OBJETIVO**

Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes e dispositivos de fixação.

### **9.2 - CONDIÇÕES GERAIS**

#### **9.2.1 - Suportes**

##### **9.2.1.1 - Material**

Deverão ser utilizados suportes de madeira de cerne de eucalipto ou madeira de lei, com seção 0,075 x 0,075 m (h=variável), observando uma altura livre de 2,00 m a 2,20 m.

Caibros: medindo 7,5 x 7,5 cm

Gastalhos: medindo 10 x 2,5 cm.

Conforme área da placa, os suportes serão simples ou duplos e terão as seguintes características:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

-até 1,0 m<sup>2</sup>: suporte simples, para placas de regulamentação, advertência e serviços auxiliares,

-de 1,0 a 2,0 m<sup>2</sup>: suporte duplo em madeira.

Os suportes deverão ser furados como especificado nos desenhos em anexo.

#### 9.2.1.2 - Tratamento superficial

Para a proteção contra a intempéries as peças deverão ser submetidas a pintura.

#### 9.2.1.4 - Fixação ao solo

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:3:4 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

#### 9.2.1.5 - Garantia

Os suportes deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações.

### **9.3 - CONTROLE DE QUALIDADE**

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela fiscalização da PREFEITURA, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

A critério da Prefeitura, poderão ser realizados ensaios de laboratório, visando a caracterização dos materiais.

### **10. EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO (IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS, TACHAS).**

#### **10.1. Objetivo**

Esta Especificação fixa condições exigíveis para a execução de serviços de manutenção e limpeza ( placas, tachas, etc) nas diversas vias públicas do município de Várzea Grande/MT.

#### **10.2. Documentos Complementares**

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Norma Regulamentadora NR6 da Lei Federal n.º 6514 Aprovada pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho.

**10.3. Requisitos Gerais**

- Serão de livre escolha da contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, as determinações e fiscalização da PREFEITURA, sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.
- Os serviços de manutenção e limpeza deverão ser executados com a indispensável cautela e em obediência a segurança, com a correta utilização de cones, dispositivos luminosos, epi's e etc.
- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos pôr lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Prefeitura.
- Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Prefeitura deverá ser acionada de imediato para providências.
- Todos os materiais necessários à execução dos serviços tais como: detergente, água, esponjas, vassourões, espátulas, pistola, rolos de pintura e etc, deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Os danos causados aos bens públicos, ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.
- Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos ou com esta Especificação, bem como a danificação de bens públicos ou privados, em decorrência do uso de materiais sem anuência da Prefeitura correrão por conta da contratada.
- Sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura, equipes e equipamentos da Contratada serão vistoriados, verificando-se suas condições gerais, antes ou durante a execução dos serviços.

**10.4. Requisitos Específicos**

10.4.1 Descrição dos serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Todos os serviços de limpeza, deverão ser efetuados mediante o emprego de água limpa e detergente biodegradável, sem propriedades corrosivas, isento de odor, não venenoso nem tóxico e esponjas brancas (menos abrasivas) ou outra determinada pela fiscalização da Prefeitura.
- Os locais a serem lavados, deverão ser usados os seguintes procedimentos:

- a). aplicar água sob pressão para remoção dos resíduos maiores;
- b). aplicar o detergente na diluição especificada pelo fabricante com auxílio de vassourões, e em seguida esfregar com esponja branca até a remoção total dos resíduos impregnados (pichação).
- c). aplicar água sob pressão para remoção da sujeira e resíduos de detergente;
- d). havendo necessidade, tais operações deverão ser repetidas.

**Obs:** No caso do detergente atingir veículos estacionados ou em trânsito, água sob pressão deverá ser aplicada até que o detergente seja removido e o local totalmente limpo.

- A diluição do detergente poderá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura no início dos serviços.

## **10.5. IMPLANTAÇÃO DE PLACAS**

- Colocação de Sinalização Vertical

### **10.5.1 Verificação de Interferências**

Antes da execução de cada projeto a Contratada deverá, através de um supervisor de campo, analisar existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para instalação da sinalização.

Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da PREFEITURA para providências de reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser aterradas e o piso original recomposto às expensas da Contratante.

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados às redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os ônus dos reparos correspondentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10.5.4 Colocação de Placas de Sinalização**

As placas de sinalização poderão ser de regulamentação, de advertência, de orientação, educativa ou especial.

Para a fixação das placas aos suportes deverá ser utilizado elemento de fixação condizente com as dimensões das placas e dos suportes.

O tipo e número de elementos de fixação de cada placa serão determinados pela fiscalização da PREFEITURA, podendo ser utilizados, conforme o caso, conjuntos de braçadeiras com parafusos, arruelas e porcas ou simplesmente braquetes com fita de aço.

As placas instaladas na estrutura de pontes ou viadutos serão fixadas através de pinos presos diretamente ao concreto, sem a necessidade da colocação de suportes.

Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas em campo, verificando-se todas as mensagens de forma que as mesmas sejam transmitidas exatamente da forma determinada pelo projeto.

**10.5.5 Retirada de Sinalização Vertical**

Os serviços de retirada de sinalização vertical serão executados sempre na data determinada pela fiscalização da PREFEITURA.

Todos os materiais de sinalização retirados das vias públicas devem ser entregues desmontados à oficina de sinalização da PREFEITURA imediatamente após a sua retirada.

Os locais onde houver retirada de coluna(s) deverão ser reaterrados. o piso recomposto e o entulho recolhido às expensas da Contratada.

**10.6 LIMPEZA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**

O serviço de Limpeza da Sinalização Vertical consiste na remoção do pó e fuligem dos dispositivos de sinalização verticais e aéreos, implantados na via pública, visando principalmente recuperar a refletibilidade da película que os revestem e, em consequência, a sua eficiência.

**10.6.1- MATERIAIS**

Detergente neutro biodegradável.

**10.6.2- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

As ferramentas manuais e equipamentos para execução dos trabalhos de Limpeza da Sinalização Vertical consistem de aspersores e vassouras ou similares. Quando constatada deficiência, mau estado ou inadequação de algum equipamento e/ou ferramenta, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, o reparo, a retirada ou a substituição necessária, visando o bom desempenho dos serviços.

#### 10.6.3- EXECUÇÃO

As etapas do serviço serão executadas na forma e na seqüência estabelecidas a seguir:

- a) - SINALIZAR o local de acordo com as Instruções da PREFEITURA;
- b) - PREPARAR a mistura água - detergente na proporção de 1:20;
- c) - EXECUTAR aspersão da mistura na superfície da placa a alta pressão, com equipamento apropriado;
- d) - PROCEDER a limpeza manual através da esfrega de vassouras de piaçava de cerdas moles sobre a superfície da placa, espalhando de forma eficiente a mistura detergente-água, até que seja eliminada toda a sujeira;
- e) - EFETUAR o enxágüe com água pura, aplicada a alta pressão e UTILIZAR vassouras para a remoção total da sujeira e do detergente aplicado;
- f) - RETIRAR a sinalização.

A limpeza das placas deve ser feita periódica e rotineiramente, em função da maior ou menor exposição ao tráfego e às intempéries. Esta periodicidade será estabelecida pela Fiscalização.

g) RELATÓRIO FOTOGRAFICO – Todos os serviços de sinalização, deverão serem fotografados antes, durante e após a execução, e apresentados no relatório de medição mensal, juntamente com os laudos de ensaios dos materiais.

#### 10.6.4-CONTROLES

Os materiais empregados serão controlados pelas especificações do fabricante e o serviço inspecionado visualmente pela FISCALIZAÇÃO.

### **10.7. Equipe Mínima de Manutenção**

Todos os serviços contratados serão executados por equipe de manutenção, conforme descrita a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

a) Pessoal mínimo necessário

- 01 (um) engenheiro RT supervisor;
- 01 (um) Encarregado chefe de equipe com os seguintes atributos mínimos:
- ter características de comando;
- saber interpretar projetos de sinalização de trânsito;
- ter iniciativa;
- conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos;
- saber utilizar martetele a ar comprimido e revólver finca pino;
- ter noções de segurança d trabalho;
- conhecer perfeitamente as normas de sinalização estabelecidas pela PREFEITURA (alturas de instalação da sinalização, tipos de placas, etc.)
- conhecer todos os tipos de materiais utilizados pela Prefeitura, na execução dos serviços contratados.
- 01 (um) Motorista
- 03 ajudantes montador

**10.8. Veículo**

- 1 (um) caminhão com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com carroceria aberta, lotação (carga útil máxima incluindo condutor e passageiros), acima de 1.500 kg e abaixo de 4.000 kg, com 2 equipamentos de sinalização de alerta visual giratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, instalados adequadamente para sinalização de segurança e dístico identificador e nome da empresa contratada nas portas.

OBS. 1: Os equipamentos de sinalização de alerta visual deverão ser na cor amarelo âmbar, modelo Rontam ou outro equivalente, sujeitos à aprovação da Prefeitura.

OBS. 2: Todos os veículos deverão atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran).



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO B****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA –DNIT / SICRO II.****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Base: SICRO-II nov 2012

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	Valores em R\$	
			Unitário	Total
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (para 2 anos de duração)</b>				
<b>Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6mm de espessura</b>				
Aplicação mecanizada	m <sup>2</sup>	45.000		
Aplicação manual	m <sup>2</sup>	2.000		
<b>Dispositivos auxiliares de sinalização</b>				
Fornecimento e implantação de tacha monodirecional	unid	3.000		
Fornecimento e implantação de tacha bidirecional	unid	8.000		
Fornecimento e implantação de tachão bidirecional	unid	3.000		
<b>SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL R\$</b>				
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL (totalmente refletiva)</b>				
<b>Fornecimento de placa simples em chapa de aço carbono # 18Incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.</b>				
Fundo pintado com pintura eletrostática e recorte de legendas, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo 1A.	m <sup>2</sup>	650		
<b>Serviços gerais</b>				
Equipe de manutenção de sinalização (implantação, remoção e limpeza de placas e tachas)	h	900		
<b>SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R\$</b>				
<b>TOTAL R\$</b>				

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Pregão Presencial n. xx/2014  
Sessão Pública: xx/xx/2014, às xxh00min.  
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	Valores em R\$	
			Unitário	Total
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (para 2 anos de duração)</b>				
<b>Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6mm de espessura</b>				
Aplicação mecanizada	m <sup>2</sup>	45.000		
Aplicação manual	m <sup>2</sup>	2.000		
<b>Dispositivos auxiliares de sinalização</b>				
Fornecimento e implantação de tacha monodirecional	unid	3.000		
Fornecimento e implantação de tacha bidirecional	unid	8.000		
Fornecimento e implantação de tachão bidirecional	unid	3.000		
<b>SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL R\$</b>				
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL (totalmente refletiva)</b>				
<b>Fornecimento de placa simples em chapa de aço carbono # 18Incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.</b>				
Fundo pintado com pintura eletrostática e recorte de legendas, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo 1A.	m <sup>2</sup>	650		
<b>Serviços gerais</b>				



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Equipe de manutenção de sinalização (implantação, remoção e limpeza de placas e tachas)

h

900

**SUBTOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R\$**

**TOTAL GERAL R\$**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2014.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2014**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2014

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2014**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N \_\_\_\_/2014**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*endereço completo*), constituída  
na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções  
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no  
ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_\_/2014

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2014, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO X  
FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2014</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2014**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e Secretaria de Serviços Públicos e Transporte (órgão participante), neste ato representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2014**, publicada no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_/\_\_\_/2014 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 06/2014**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1** Os serviços e/ou produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificado no Termo de Referência e seus anexos deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**5.2** O prazo de execução será de até 364 dias. A empresa ganhadora deverá apresentar cronograma físico financeiro em até 07(sete) dias após assinatura da Ordem de Serviço.

**5.3** Os serviços definidos para esta contratação seguem as especificações do Projeto Básico.

**5.3.1** Os serviços serão prestados nos locais determinados na Ordem de Serviço expedida.

**5.4** A Execução dos serviços está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, reservando-se a esta o direito de não realizar toda a licitação em caso de inviabilidade financeira ou inviabilidade do pavimento da via/rua.

**5.5** Os quantitativos das planilhas são estimados, e serão apropriados e medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e em estrita observação as especificações técnicas.

**5.6** Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção (EPI) necessários. Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para a contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.7** A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, necessária a desvio de tráfego (placas de advertência, sinalização e cones) além das definidas pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**5.8** A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a Ordem de Serviços e garantir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e dos serviços contratados, sem discontinuidades.

**5.9** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, e à eventuais memoriais específicos ou projetos complementares.

**5.10** As despesas decorrentes dessas remoções, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

**5.11** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

**5.12** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços; Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**5.13** A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos serviços e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE;

**5.14** A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

**5.15** A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mal uso.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

**6.1** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

**6.2** Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

**6.3** Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

**6.4** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

**6.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

**6.6** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

**6.7** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

**6.8** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

**6.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.10** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e disposições legais vigentes;

**6.11** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante e/ou Superintendência de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**6.12** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**IV.** a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

**8.1** Fornecer a ordem de serviço após assinatura do contrato.

**8.2** Analisar o cronograma e, se concordar, aprovar.

**8.3** Analisar as medições apresentadas e após análise, autorizar a emissão da nota fiscal de serviço e encaminhá-la para empenho e liquidação junto ao setor competente.

**8.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**8.5** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**8.6** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

**8.7** Receber a obra após sua conclusão.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 8.8** Fornecer atestado de capacidade técnica, após a entrega definitiva da obra.
- 8.9** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.10** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 8.11** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.13** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.14** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme medição, empenho e autorização para emissão e apresentação de Nota Fiscal (contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado). Devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Pasta, acompanhada com Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria solicitante, para acompanhar a execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços serão medidos, conforme executados no campo. As medições serão elaboradas de acordo com a execução das ordens de serviço, com a participação da contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês para pagamento no mês subsequente.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo terceiro** - Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

**I.** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**Parágrafo Quarto** - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação,

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**Parágrafo Quinto** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo sexto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo sétimo** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

multa;

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

## **2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.05.15.452.0023

PROJETO /ATIVIDADE: 1.018 – Implantação e manutenção da sinalização do município

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros –PJ

FONTE: 0999

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 06/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- II.** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** O acompanhamento e a fiscalização desta ata, ficará a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA), que, designa para este ato, o servidor o senhor HÉRCULES DE PAULA CARVALHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 0996143-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 650.139.801-00, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

**17.3** Na data da emissão da primeira Ordem de Serviço a SINFRA promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos trabalhos. A comunicação entre a empresa contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT deverá ser formal e expressa, não se aceitando ordens ou acertos verbais. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade da contratada com relação à qualidade dos materiais aplicados e à execução dos serviços obedecendo às normas pertinentes da ABNT.

**17.4** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe foram efetuadas. A CONTRATADA deverá manter à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o "Diário de Obras", onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável da parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento dos serviços, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias e períodos de chuva, enfim, todas as ocorrências que afetem as especificações, prazo de execução ou orçamento dos serviços.

**17.5** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar e/ou mandar retirar, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com as especificações, ou mal executados.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

**Secretaria de Serviços Públicos e Transporte**

**Secretaria de Administração**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2014**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/2014, torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Com realização prevista para o dia **28 de fevereiro de 2014, às 09h** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2014.

---

Cilbene de Arruda Velo  
Pregoeira

---

Gonçalo Aparecido de Barros  
Secretário de Serviços Públicos e Transporte